



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

**EDITAL 22/2021 DEX – RIO GRANDE – IFRS –
SELEÇÃO DE BOLSISTAS VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 020/2021 – APOIO A
PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA
2021**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rio Grande, por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), torna público a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), referente a cotas de bolsas selecionadas no Edital IFRS Nº 20/2021 de Apoio a Programas e projetos de Extensão voltados à Arte e Cultura nos *Campi* do IFRS.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nas ações de Extensão do IFRS - *Campus* Rio Grande classificados no edital supracitado.

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido: 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, será de 01 de julho de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensao@riogrande.ifrs.edu.br

Fases	Prazos
1. Publicação do edital de seleção de bolsistas	15 /06/2021
2. Período de inscrições dos estudantes via Formulário Eletrônico I	15 a 17/06/2021
3. Envio da relação de inscritos aos coordenadores das ações	18/06/2021
4. Retorno do coordenador da ação à Direção de Extensão com os horários das entrevistas	18 a 21/06/2021
5. Divulgação dos inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	21/06/2021
6. Período para seleção dos bolsistas	22 a 24/06/2021
7. Envio pelo coordenador da ação à Direção de Extensão do resultado final de seleção constando selecionados, suplentes e eliminados via Formulário Eletrônico II	Até 24/06/2021
8. Publicação do resultado da seleção dos bolsistas	25/06/2021
9. Envio da documentação dos bolsistas contemplado com bolsa à Direção de Extensão via Formulário Eletrônico III	25 a 30/06/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição, [Formulário Eletrônico I](#). **Será obrigatório anexar neste formulário de inscrição o histórico escolar e o currículo, caso sejam apontados como forma de seleção pelo coordenador da proposta**

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1, o estudante deve preencher o formulário para cada bolsa de seu interesse.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo previsto no cronograma, qual seja, 15/06/2021 a 17/06/2021.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.5. No caso de inscrição em duplicidade para o mesmo projeto, será considerada a última inscrição para fins de homologação.

6.6. Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail extensao@riogrande.ifrs.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada no período indicado no cronograma deste edital. A data e horário específicos de cada seleção serão definidos posteriormente pelos coordenadores sendo devidamente divulgados no site do *campus*.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar no [Formulário Eletrônico II](#) todas as informações relacionadas ao processo de seleção, constando os bolsistas selecionados, os suplentes e os eliminados, além da ata de seleção justificando os critérios de seleção;
- c) após seleção, encaminhar via [Formulário Eletrônico III](#), as documentações dos bolsistas selecionados; e
- d) manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.5. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.6. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Direção de Extensão.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.

8.2. O coordenador do projeto deverá enviar para a Direção de Extensão, via [Formulário Eletrônico II](#), conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e eliminados.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

9.1. Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do projeto deverá enviar à Direção de Extensão, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do [Formulário Eletrônico III](#), sendo estes anexos encontrados na [IN PROEX/IFRS 04/2018](#), que padroniza os formulários do PIBEX:

- a) solicitação de indicação de bolsista (Anexo IV)
- b) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- c) cópia do RG;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, podendo ser conta corrente ou poupança dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Banrisul, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santader ou Sicredi.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias de calendário após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “e” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar o Relatório Final ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até a regularização da situação;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar Relatório Final das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na Declaração de Assiduidade do Bolsista (Anexo V), conforme as normas do PIBEX.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
b) a declaração de assiduidade, que registra a frequência do bolsista – Anexo V, seja enviada pelo coordenador da ação via e-mail ao Setor de Extensão, em conformidade, até o vigésimo dia útil do mês de realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas acadêmicos oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX. O coordenador da ação deverá enviar por e-mail à Direção de Extensão a Solicitação de desligamento do bolsista (Anexo VIII) e, se for do interesse do coordenador, encaminhar os documentos do novo bolsista, dentre eles o Anexo IV, marcando a opção “substituição”, além dos Anexos II ou III.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos.

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE LOCAL do *campus*.

Rio Grande, 15 de junho de 2021.

Alexandre Jesus da Silva Machado

Diretor Geral - Portaria 158/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

ANEXO I

QUADROS DE OFERTAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA E INDISSOCIÁVEIS

Neste anexo, estarão descritos os detalhes das bolsas de cada edital.

ATENÇÃO: Se o programa/projeto de extensão solicitar para seleção CURRÍCULO e/ou HISTÓRICO, o candidato deverá encaminhar para o e-mail institucional do coordenador antes do período de entrevistas.

QUADRO DE OFERTA DE BOLSAS DOS PROGRAMAS/PROJETOS DE EDITAL IFRS Nº 020/2021 – APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA– 2021

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas
III Mostra de Cinema Latino-Americano de Rio Grande & III Cinemario	Raquel Andrade Ferreira raquel.ferreira@riogrande.ifrs.edu.br	1	8h	Julho /2021 a Janeiro//2022	-Estar a partir do segundo ano do curso técnico em Informática para Internet -Gostar e ter interesse em aprender sobre arte e cultura;	entrevista + currículo lattes
Fortalecendo a Cultura Afro-brasileira por meio do Museu AfroBrasil Sul: estratégias para uma educação antirracista	Sabrina Rosa Sabrina.Rosa@riogrande.ifrs.edu.br	1	8h	Julho /2021 a Janeiro//2022	Ser estudante de qualquer curso do Ensino Médio Integrado; Ter conhecimento de uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação(TDIC); e ser membro do NEABI do <i>campus</i>	Entrevista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensao@riogrande.ifrs.edu.br